

LEI Nº 119

O PRAEPOITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Para saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do "Imposto de Publicidade" todos os contribuintes que instalarem letreiros luminosos, neste município, e os conservarem ativos até as 22,00 horas, diariamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 6 de Setembro de 1951.

COPY
[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

Publicada e registrada nesta Secretaria em 6 de Setembro de 1951.
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

[Handwritten signature]
SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
2291053
de 1951
SECRETARIA
[Handwritten signature]